



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2005

PROJETO DE LEI Nº 66/90

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de setembro de 1990, aumento de 15% (quinze por cento) aos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, quer ativos e inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos, 1, 2 e 3, da lei nº 2.089, de 26 de julho de 1990.

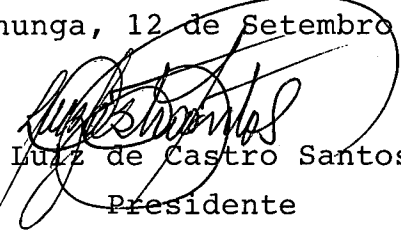
Artigo 2º) - Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referências do Anexo 4, da lei nº 2.089, de 26 de julho de 1990.

Artigo 3º) - Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de setembro do ano em curso, fazendo parte integrante da presente lei os Anexos 1, 2, 3 e 4 da lei nº 2.089, de 26 de julho de 1990, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de Setembro de 1990.-


Luiz de Castro Santos
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	SETEMBRO/90 - Cz\$
01	ASSESSOR JURÍDICO	43	67.842,73
01	CHEFE DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	36	48.214,56
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	32	39.666,24
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	25	28.190,05
01	PORTEIRO	20	22.087,65
01	SERVIÇOS GERAIS	18	20.034,15

02

Atual



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	SETEMB/90 - Cz\$
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	43	67.842,73
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	36	48.214,56
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	32.633,51

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	SETEMBRO/90 - Cz\$
02	ASSESSOR JURÍDICO	43	67.842,73

Contas

04/90



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 4

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	Valor Setembro/90	REF.	Valor Setembro/90
15	17.306,25	34	43.732,03
16	18.171,56	35	45.918,63
17	19.080,14	36	48.214,56
18	20.034,15	37	50.625,29
19	21.035,86	38	53.156,55
20	22.087,65	39	55.814,38
21	23.192,03	40	58.605,10
22	24.351,63	41	61.535,35
23	25.569,21	42	64.612,12
24	26.847,67	43	67.842,73
25	28.190,05	44	71.234,87
26	29.599,55	45	74.796,61
27	31.079,53	46	78.536,44
28	32.633,51	47	82.463,26
29	34.265,19	48	86.586,42
30	35.978,45	49	90.915,74
31	37.777,37	50	95.461,53
32	39.666,24	51	100.234,61
33	41.649,55	52	105.246,34

Fontes

05/0



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 66/90

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de setembro de 1990, aumento de 15% (quinze por cento) aos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, quer ativos e inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos, 1, 2 e 3, da lei nº 2.089, de 26 de julho de 1990.

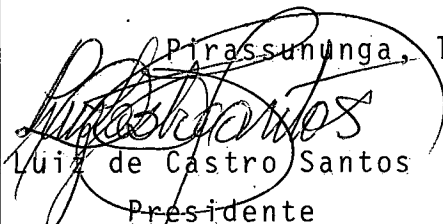
Artigo 2º) - Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referências do Anexo 4, da lei nº 2.089, de 26 de julho de 1990.

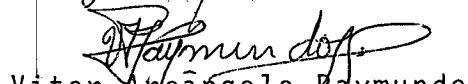
Artigo 3º) - Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de setembro do ano em curso, fazendo parte integrante da presente lei os Anexos 1, 2, 3 e 4 da lei nº 2.089, de 26 de julho de 1990, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.


Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

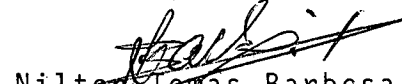
Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de Setembro de 1990.


Luiz de Castro Santos
Presidente


Vitor Arcangelo Raymundo
1º Secretário


Edgar Saggiolato
Vice-Presidente


Nilton Tomas Barbosa
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

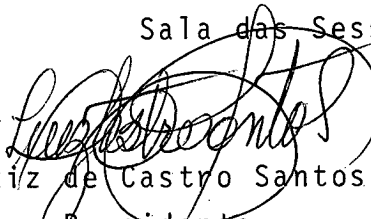
EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

J U S T I F I C A T I V A

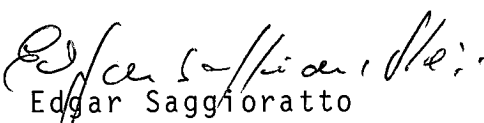
A Mesa, encaminha para apreciação dos nōbres pa-
res, Projeto de Lei que visa conceder aumento de 15% (quinze'
por cento) a todos servidores da Edilidade, quer ativos e in-
tivos, na mesma base percentual encaminhada pelo Executivo -
concedendo reajuste aos servidores daquele Poder.

A concessão proposta é decorrente da ocorrência'
das perdas salariais verificadas no período Agosto/Setembro,'
melhorando dessa forma a remuneração dos funcionários da Edi-
lidade.

Sala das Sessões, 11 de Setembro de 1990.


Luiz de Castro Santos
Presidente


Vitor Arcangelo Raymundo
1º Secretário


Edgar Saggioratto
Vice-Presidente


Nilton Tomás Barbosa
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	SETEMBRO/90 - Cz\$
01	ASSESSOR JURÍDICO	43	67.842,73
01	CHEFE DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	36	48.214,56
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	32	39.666,24
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	25	28.190,05
01	PORTEIRO	20	22.087,65
01	SERVIÇOS GERAIS	18	20.034,15

Antes

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	SETEMB/90 - Cz\$
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	43	67.842,73
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	36	48.214,56
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	32.633,51

Assentel

09/6



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

198

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	SETEMBRO/90 - Cz\$
02	ASSESSOR JURÍDICO	43	67.842,73

antes



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 4

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	Valor Setembro/90	REF.	Valor Setembro/90
15	17.306,25	34	43.732,03
16	18.171,56	35	45.918,63
17	19.080,14	36	48.214,56
18	20.034,15	37	50.625,29
19	21.035,86	38	53.156,55
20	22.087,65	39	55.814,38
21	23.192,03	40	58.605,10
22	24.351,63	41	61.535,35
23	25.569,21	42	64.612,12
24	26.847,67	43	67.842,73
25	28.190,05	44	71.234,87
26	29.599,55	45	74.796,61
27	31.079,53	46	78.536,44
28	32.633,51	47	82.463,26
29	34.265,19	48	86.586,42
30	35.978,45	49	90.915,74
31	37.777,37	50	95.461,53
32	39.666,24	51	100.234,61
33	41.649,55	52	105.246,34

Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA


EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

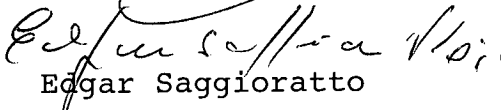
PARECER Nº

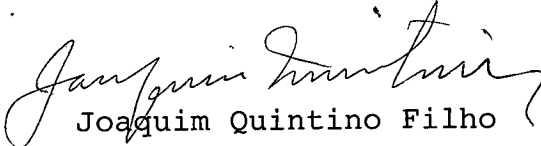
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 66/90, de autoria da Mesa Diretora, que visa conceder, a partir de 1º de setembro de 1990, aumento de 15% (quinze por cento) aos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 11/SETEMBRO/1990.-


Nilton Tomas Barbosa
Presidente


Edgar Saggioratto
Relator


Joaquim Quintino Filho
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 66/90, de autoria da Mesa Diretora, que visa conceder, a partir de 1º de setembro de 1990, aumento de 15% (quinze por cento) aos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 11/SETEMBRO/1990.


Celso Sinotti

Presidente


Artur Fantinato
Relator


João Carlos Sundfeld
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.103/90 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de setembro de 1990, aumento de 15% (quinze por cento) aos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, quer ativos e inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos, 1, 2 e 3, da lei nº 2.089, de 26 de julho de 1990.

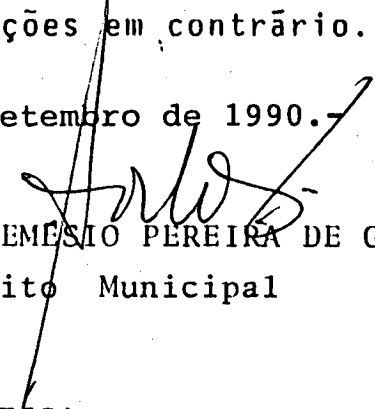
Artigo 2º) - Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referências do Anexo 4, da lei nº 2.089, de 26 de julho de 1990.

Artigo 3º) - Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de setembro do ano em curso, fazendo parte integrante da presente lei os Anexos 1, 2, 3 e 4 da lei nº 2.089, de 26 de julho de 1990, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de Setembro de 1990.


- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -

Diretor do Departamento de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	SETEMBRO/90 - Cz\$
01	ASSESSOR JURÍDICO	43	67.842,73
01	CHEFE DA SEÇÃO ADMINISTRA TIVA	36	48.214,56
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINIS TRATIVA	32	39.666,24
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	25	28.190,05
01	PORTEIRO	20	22.087,65
01	SERVIÇOS GERAIS	18	20.034,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	SETEMB/90 - Cz\$
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	43	67.842,73
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	36	48.214,56
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	32.633,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	SETEMBRO/90 - Cz\$
02	ASSESSOR JURÍDICO	43	67.842,73

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 4

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	Valor Setembro/90	REF.	Valor Setembro/90
15	17.306,25	34	43.732,03
16	18.171,56	35	45.918,63
17	19.080,14	36	48.214,56
18	20.034,15	37	50.625,29
19	21.035,86	38	53.156,55
20	22.087,65	39	55.814,38
21	23.192,03	40	58.605,10
22	24.351,63	41	61.535,35
23	25.569,21	42	64.612,12
24	26.847,67	43	67.842,73
25	28.190,05	44	71.234,87
26	29.599,55	45	74.796,61
27	31.079,53	46	78.536,44
28	32.633,51	47	82.463,26
29	34.265,19	48	86.586,42
30	35.978,45	49	90.915,74
31	37.777,37	50	95.461,53
32	39.666,24	51	100.234,61
33	41.649,55	52	105.246,34